

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.779 DE, 04 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO ÀS MÃES ATÍPICAS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Autora: Rosineide Aparecida dos Santos)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Bonito - MS, o “Dia Municipal de Conscientização e Apoio às Mães Atípicas”, a ser celebrado anualmente no segundo domingo de abril.

Art. 2º O “Dia Municipal de Conscientização e Apoio às Mães Atípicas” tem por objetivo:

I – Promover a valorização e o reconhecimento das mães atípicas, que cuidam de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições específicas;

II – Estimular políticas públicas inclusivas voltadas ao acolhimento e suporte dessas mães e suas famílias;

III – Sensibilizar a sociedade sobre os desafios enfrentados por essas mães, fomentando a empatia e a inclusão;

IV – Incentivar a realização de eventos, palestras, debates, campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a reflexão e conscientização sobre o tema.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições públicas e privadas, organizar e apoiar as atividades relacionadas ao Dia Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira